

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.632 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, Sr. Cloves da Silva Botelho no uso de suas atribuições conferidas em Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 721.000,00 (Setecentos e vinte e um mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saude  
Sub-Unidade:1 – Fundo Municipal Saude Recurso Vinculado

10.301.104.2.0097– MANUT. ASSISTÊNCIA  
MÉDICA/ODONTOLÓGICA  
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$  
150.000,00  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..R\$  
350.000,00  
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$  
10.000,00  
Fonte 2.621.000 .....R\$ 510.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saude  
Sub-Unidade:1 – Fundo Municipal Saude Recurso Vinculado

10.301.958.2.0273– EQUIPE MULTIPROFISSIONAL  
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$  
105.000,00  
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil...R\$  
36.000,00  
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 36.000,00  
Fonte 2.621.000 .....R\$ 177.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saude  
Sub-Unidade:1 – Fundo Municipal Saude Recurso Vinculado

10.305.108.2.0105– PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS  
TRANSMISSÍVEIS  
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$  
27.000,00  
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00  
Fonte 2.621.000 .....R\$ 34.000,00

TOTAL .....R\$ 721.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser

anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 28 de Março de 2023.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

**Código Identificador:**80FA45E6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 30/03/2023. Edição 3485

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>